



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 021, de 22 de Junho de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/022/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 57/58, parecer jurídico às fls. 59/61 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 “caput”, §§ 7º, 10 e 11 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/98 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/04 (média) e enquadramento no inciso III da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/01, ao servidor **SR. SIDNEY DE MORAES**, RG n.º 23.043.683-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “VIGIA”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Junho de 2007.

ERNELY FRAGOSO

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 22 de Junho de 2007.